

**LEI Nº 991 DE 28 DE OUTUBRO DE 2003.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional  
suplementar ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto até o valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei correrão a conta daqueles que, em decorrência de emenda, ficaram sem despesas correspondentes no Orçamento de que trata a Lei nº 865, de 26/12/02, na forma autorizada pelo § 8º do artigo 166 da Constituição Federal, c/c o caput do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE  
DO RIO PRETO, em 28 de outubro de 2003.**

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
**Carlos Alberto Vieira Mendes**  
**José Carlos Pereira de Freitas**  
**Umberto de Almeida Soares**

**ANEXO A LEI Nº 991 DE 28 DE OUTUBRO DE 2003.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Administração</i>		
2002.041220202.015	3.3.90.39-00	10.500,00
2002.041220202.015	3.3.90.39-01	10.500,00
2002.261220202.012	3.1.90.39-00	60.000,00
2002.261220202.012	3.1.90.39-01	12.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>93.000,00</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 28 de outubro de 2003.

**Élio Affonso de Paula**